

PROGRAMA DESCONTO ESPECIAL PELO ENEM – 2º SEMESTRE DE 2019

Para candidatos aos cursos de Graduação Presencial

1. O “Programa Desconto Especial pelo ENEM” consiste em programa para conceder bolsa (desconto) nas mensalidades de ingressantes em 2019/2º semestre pelo aproveitamento da nota no ENEM, nos cursos de Graduação da modalidade de Educação Presencial.
 2. A quantidade de bolsas (descontos) concedida é limitada, varia com o *campus* e com o percentual do desconto, e sua determinação é feita por critério exclusivo das mantenedoras das faculdades do grupo SUA FACULDADE. As bolsas serão concedidas aos primeiros candidatos que se matricularem, até o término da quantidade estabelecida pela faculdade escolhida pelo candidato.
 3. Se um candidato agraciado com uma categoria (percentual) de bolsa não puder usufruí-la, por já ter esgotada a quantidade dedicada a essa categoria, ele poderá optar por uma categoria abaixo (percentual menor), desde que esta ainda não esteja esgotada.
 4. As bolsas (descontos) serão concedidas mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer ENEM realizado a partir de 2009, de acordo com média aritmética das notas, incluindo redação. **Faça sua inscrição e saiba o valor da mensalidade, já com o desconto, para o curso de sua escolha.***
- *As bolsas de 100% para candidatos com média igual ou maior que 750 estão limitadas a uma bolsa por *CIDADE onde se localiza a faculdade escolhida*. Será concedida ao candidato que atender a esta exigência e que primeiro efetuar sua matrícula no curso/ *campus*/ turno escolhido.
5. A SUA FACULDADE se reserva o direito de alterar os percentuais de bolsa do item anterior a qualquer tempo e sem necessidade de comunicação a quem quer que seja.
 6. Matrículas já efetuadas advindas de vestibular (Prova Tradicional ou Agendada), transferências (internas ou externas), portadores de diploma (externo ou ex-aluno), as reaberturas e as matrículas em curso de pós-graduação não são elegíveis à participação no Programa Desconto Especial pelo ENEM.
 7. Promoção é válida para alunos ingressantes e que cursarão o 1º período letivo no 2º semestre de 2019; em caso de o aluno solicitar aproveitamento de estudos que implique em remanejamento para outro período letivo ele perde os benefícios aqui regulamentados.

8. As bolsas (descontos) concedidas pelo Programa Desconto Especial pelo ENEM são válidas para as mensalidades regulares do curso, podendo ser excluídas as renovações de matrícula (primeira mensalidade de cada semestre). Portanto, não cobrem os valores referentes às Adaptações, Dependências, taxas de serviços etc.

9. As bolsas (descontos) concedidas não são cumulativas com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidas após matrícula regular de acordo as regras estabelecidas neste Regulamento com documentação completa. Em caso de o aluno ter mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

10. As bolsas (descontos) concedidas por esse programa poderão ser alteradas ou mesmo extintas a qualquer tempo, ao exclusivo critério das mantenedoras das faculdades do grupo SUA FACULDADE, sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

11. Os beneficiados com bolsas (descontos) de 100% e 50% não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante todo o curso, sob pena de perda total ou parcial do benefício, sendo que em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros. Caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa (desconto) será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes. A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca do curso que optaram no ato de matrícula, sendo permitida a troca de turno do mesmo curso, desde que haja prévia e expressa aprovação da faculdade.

12. É condição necessária para beneficiar-se do desconto aqui regulamentado que o candidato tenha realizado o ENEM em qualquer uma de suas edições a partir de 2009 e que possua nota mínima de 300 pontos e nota de redação maior que zero.

13. Para o estudante ser beneficiado com a bolsa (desconto) é necessário apresentar no ato da matrícula, na secretaria da faculdade, o Boletim Individual com o resultado do ENEM.

14. Não poderão concorrer ao Programa Desconto Especial pelo ENEM a que se refere este Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da UNIP, dos polos de Ensino à Distância ou de suas Associadas ou Coligadas que fazem parte do Grupo SUA FACULDADE.

15. Ao critério da SUA FACULDADE, os benefícios (bolsas) aqui regulamentados podem não ser aplicados a alguns cursos de graduação e aos cursos de Pós-graduação.

16. O benefício a que se refere este Regulamento não é aplicável para alunos veteranos, exceto para o aluno que está em abandono faz reabertura ou que está transferindo-se para o 1º período letivo. Se este aluno pedir aproveitamento de estudos e for remanejado para outro período letivo, ele perderá o benefício.

17. Os alunos veteranos que tenham estudado em qualquer um dos *Campi* da UNIP ou de Instituições do Grupo SUA FACULDADE (Associadas e Coligadas) e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso com ou sem solicitação formal de cancelamento não são elegíveis ao Programa Desconto Especial pelo ENEM.

18. Os beneficiados pelo Programa Desconto Especial pelo ENEM automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais, para a UNIP, qualquer uma das Instituições do Grupo SUA FACULDADE ou qualquer outra instituição ligada ao grupo educacional Objetivo.

19. O candidato inscrito no Programa Desconto Especial pelo ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

20. A SUA FACULDADE se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

21. Constituem o Grupo SUA FACULDADE as seguintes IES: Americana/SP: IESA - Instituto de Ensino Superior de Americana; Aracaju/SE: FASER - Faculdade Sergipana e FACAR - Faculdade de Aracaju; Belém/PA: FAPAN - Faculdade Pan Amazônica e FAPEN - Faculdade Paraense de Ensino; Belo Horizonte/MG: IBHES - Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior e FACEMG - Faculdade de Ensino de Minas Gerais; Brasília/DF: UNIPLAN - Centro Universitário Planalto do Distrito Federal; Campo Grande/MS: FCG - Faculdade Campo Grande e FACSUL - Faculdade Mato Grosso do Sul; Cuiabá/MT: ICEC - Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura e IESMT - Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso; Curitiba/PR: FAPAR - Faculdade Paranaense e FAC - Faculdade Curitibana; Fortaleza/CE: FAECE - Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará e FAFOR - Faculdade de Fortaleza; Foz do Iguaçu/PR: CESUFOZ - Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu e FAFIG - Faculdade de Foz do Iguaçu; Goiânia/GO: IUESO - Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo/Faculdades Objetivo; Itapetininga/SP: IIES - Instituto Itapetiningano de Ensino Superior; Itapira/SP: UNIIESI - Centro Universitário de Itapira; Jaboação dos Guararapes/PE: IESP - Instituto de Ensino Superior de Piedade; João Pessoa/PB: Faculdades ASPER e FAP - Faculdade Paraibana; Juiz de Fora/MG: FJF - Faculdade Juiz de Fora e FACSUM - Faculdade do Sudeste Mineiro; Macapá/AP: FESAM - Faculdade de Ensino

Superior da Amazônia e FABRAN - Faculdade Brasil Norte; Maceió/AL: FAA/IESA - Faculdade Alagoana de Administração/Instituto de Ensino Superior de Alagoas e FACIMA - Faculdade da Cidade de Maceió; Natal/RN: FANEC - Faculdade Natalense de Ensino e Cultura e IESRN - Instituto de Ensino Superior do Rio Grande do Norte; Olinda/PE: IESO/FACCOR/FACIR - Instituto de Ensino Superior de Olinda/Faculdade de Ciências Contábeis do Recife/Faculdade de Informática do Recife; Palmas/TO: IEPO - Faculdades Objetivo e FAPAL - Faculdade de Palmas; Recife/PE: IPESU - Instituto Pernambucano de Ensino Superior e FAREC - Faculdade do Recife; Salvador/BA: FACSAL/ISEC - Faculdade Salvador/Instituto Salvador de Ensino e Cultura e UNICEUSA - Centro Universitário de Salvador; São José/SC: FASC - Faculdade de Santa Catarina e IES - Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis; São Luís/MA: FACEM - Faculdade do Estado do Maranhão e IMEC - Instituto Maranhense de Ensino e Cultura; Taubaté/SP: ITES - Instituto Taubaté de Ensino Superior; Teresina/PI: AESPI - Associação de Ensino Superior do Piauí e FAPI - Faculdade do Piauí; Vitória/ES: FAVI - Instituto de Ensino Superior e FACES - Faculdade do Espírito Santo.

22. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela SUA FACULDADE.

São Paulo, 01 de abril de 2019.

www.suafaculdade.com.br